.onr Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CIDADE DO RIO DE JANEIRO

10.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

OFICIAL: DR. MURILO RAMOS

45 e 47

Certifico que revendo os livros de registros deste cartório, desde 14 de junho de 1941, data de sua instalação, até hoje, conforme nos foi pedido, nêles encontrei transcrito no Lº 3-C fls. 40 nº - 2611, em 9/11/1945, o prédio e terreno à R. Campinas, 45, em nome de Manoel Martins Pinheiro Junior, casado, adquirido o prédio por construção própria e o terreno por compra ao casal de Contran Pereira Coelho, nos têrmos da escritura de 17/5/1945 do 17º Ofício d/cidade, no Lº 3-AO fls. 296 nº 37.401, em 25/7/1974, a transcrição do mesmo imóvel nº 45, em nome de Leandro Monteiro Barbosa, casado, e Helena Maria Monteiro Rodrigues Barbosa, casada com - Diógenes Rodrigues Barbosa, adquirido por compra ao Espº. de Maria Luiza Lima Pinheiro, representado por s/inventariante, Manoel Martins Pinheiro Junior, nos têrmos da escritura de 31/1/1974 do 17º Ofício Lº 3411 fls. 171, consta averbado à margem que a 2ª adquirente, desquitou-se de s/marido, por sentença de 26/3/73 do Juiz - da 1ª Vara de Família, continuando a usar o seu nome de casada. - No Lº 3-AR fls. 207 nº 40.434, em 24/7/75, a transcrição do prédio e terreno à R. Campinas, 47, em nome da Associação dos Sub-Oficiais e Sargentos da Marinha, adquirido por compra ao Espª. de Antonieta Ribeiro da Silva Martins Vianna, nos têrmos da escritura de - 11/6/75 do 21º Ofício, Lº 960 fls. 58. Consta matriculado no Lº - 2-C digo 58, servindo de título anterior a transcrição no Lº 3-AB - fls. 234 nº 13.294 do 5º Ofício de Imóveis.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CIDADE DO RIO DE JANEIRO
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10º OFÍCIO

MATRÍCULA	FICHA
1826	01

Transcrita do Lº 2-C, fls. 13.

CNM: **088542.2.0001826-42**

IMÓVEL - Prédio de 2 pavimentos, à Rua Campinas 45, distrito do Andaraí, e respectivo terreno que mede 10,00m de frente e fundos por 45,00m de extensão de ambos os lados; confrontando de um lado com o prédio 47; do outro com o de nº 41, e, nos fundos com o terreno de José Pereira Martins ou sucessores, que faz frente para a Rua Caçapava. (C.L. 1571 - Inscrição 811.410).

PROPRIETÁRIO - 1)Leandro Monteiro Barbosa, do comércio, e sua mulher Eliana Sparapani Barbosa, do lar, casados pelo regime da comunhão de bens, CIC's nºs 128.719.587 e 134.791.057; 2) Helena Maria Monteiro Rodrigues Barbosa e seu ex-marido Diógenes Rodrigues Barbosa, desquitados, brasileiros, ela do lar, ele comerciário, CIC nº 129.228.037, todos brasileiros, domiciliados nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 3-AO, fls. 296 nº 37401, deste cartório.

R-1-COMPRA - A Associação dos Sub-Oficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, CGC nº 33.897.554/0001-92, com sede nesta cidade, comprou o imóvel dos proprietários, pelo valor de Cr$1.640.000,00, conforme escritura de 14/04/1976, do 10º Ofício, Lº 2582, fls. 31. Rio, 13/07/1976.

AV-2-REMEMBRAMENTO - nos termos da petição de 26/11/1975 e de 14/07/1976, e certidão do DED, o terreno desta matrícula foi remembrado ao terreno objeto do registro nº 40434 fls. 207 do Lº 3-AR, de acordo com o P.A. 33.063 de 20/11/1975, passando a constituir um único lote de primeira categoria designado por lote 1, cuja matrícula é aberta neta data sob o nº 1924. Rio, 22/07/1976.

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

REGISTRO GERAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DA CAPITAL
REGISTRO DE IMÓVEIS - 10.º OFÍCIO

MATRÍCULA	FICHA
1.924	01

transcrita do Lº 2-C fls. 62.

IMÓVEL - Lote de terreno à rua Campinas, designado por lote 1 de primeira categoria, do PA 33063, de 20.11.75, resultante do remembramento dos terrenos dos prédios à rua Campinas nºs 45 e 47, nele existentes, medindo 18,00m de frente pela rua Campinas, nos fundos 8,00m + 5,00m aprofundando o terreno + 10,00m; 45,00m à direita e 40,00m à esquerda; confrontando de um lado com o prédio 49 de Jacinto Lopes Quintas, do outro com o de nº 41, de João Dias Marques, e, nos fundos com terreno de Jose Pereira Martins, e com terreno de Fernando Barbedo Possolo, que faz frente para a rua Caçapava, não figurando no PAL, área de recuo ou investidura. (C.L. 1571-9 - Inscr. 811410-0-MP).

PROPRIETÁRIO - Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha, com sede n/cidade, CGC nº 33.897.554/0001-92.

REGISTRO ANTERIOR - Lº 3-AR fls. 207 nº 40434 e Lº 2-C fls. 13 mat 1826, d/cartório.

AV-1-TRANSFORMAÇÃO DE USO DO PRÉDIO - nos termos da petição de 06.08.76 e certidão do DED, em virtude de transformação de uso do prédio existente com 2 pavimentos, com dependência nos fundos, à rua Campinas nºs 45 e 47, o mesmo com ramo de Clínica Médica Cirúrgica passou à Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha, a aceitação foi concedida por despacho em 22.06.76. Rio, 19.08.76.

R-2-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos de ação de execução movida pelo Município do Rio de Janeiro, contra Associção dos Suboficiais e Sargentos da Marinha, acima qualificada, pelo valor de CR$2.500.000,00, à época, por determinação do Juiz Dr. Ronaldo Alvaro Lopes Martins,, sendo depositário o Sr. Gilberto Vieira Sandes, conforme certidão do Cartório da Dívida Ativa do Município do Rio de Janeiro, contendo auto de penhora de 4.8.93. Certifico ainda que o citado Juiz Dr. Ronaldo Alvaro Lopes Martins, é Juiz de Direito da 10ª Vara de Fazenda Pública. Rio 24.08.93. O Oficial,

R-3-PENHORA DO Nº45 - o imóvel foi penhorado nos autos da execução fiscal nº 2007.001.132767-7, certidão de dívida nº 01/057455/2005, movida pelo Município do Rio de Janeiro contra Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha, para garantia da importância de R$950,95, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. João Felipe Nunes Ferreira Mourão, sendo depositário o Dr. 6º Depositário Judicial, conforme mandado da 12ª Vara da Fazenda Pública de 21.01.2008, assinado pela Escrivã Áurea Corrêa Braga Câmara de Almeida, contendo o auto de 25.02.2008. Rio, 25.04.2008. O Oficial.

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital Todos os serviços de Registro de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

R-4-ARROLAMENTO - nos termos do Oficio nº 66.387/2009-Derat/RJO/Dicat da Delegacia da Receita Federal - Ministério da Fazenda de 21.12.2009, prenotado sob o nº 278347 em 30.12.2009, o imóvel objeto da presente foi objeto de arrolamento, nos termos do artigo 64 § 5º da Lei nº 9532 de 10.12.97. Rio, 12.01.2010. O Oficial.

R-5-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação de Execução Fiscal nº 0137435-22.2015.4.02.5101/RJ, para a garantia da importância de R$2.831.561,72, e mais os acréscimos legais, movido pela União - Fazenda Nacional, em face de Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha ASSM, por determinação da Juíza Dra. Livia Maria de Mello Ferreira, sendo nomeada depositária Helena Cavalcante Marques, inscrita no CPF sob o nº 300.113.707-00, conforme Mandado da 8ª Vara Federal de Execução Fiscal do Rio de Janeiro, nº 510005004146, prenotado sob o nº 358224 em 27/10/2021, e auto de 26/10/2021. Selo de fiscalização eletrônico EDYI 52003 JEB. Rio, 23/11/2021. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/169

AV-6-1924-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202302.2417.02573399-IA-500, de 24/02/2023, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 28ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 01009504620215010028, prenotada sob o nº 368425 em 27/02/2023, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária da matrícula, Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EEIK 24967 UNC. Rio, 13/03/2023. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/169

AV-7-1924-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202406.0612.03372378-IA-460, de 06/06/2024, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por

CONTINUA NA FICHA Nº 2

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Dados gigantes de imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

Operador Nacional do Sistema de Registro Eletrônico de Imóveis

determinação da 2ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 01000004720235010002, prenotada sob o nº 377455 em 07/06/2024, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária da matrícula, Associação dos Suboficiais e Sargentos da Marinha - ASSM, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EERU 28127 LIQ. Rio, 19/06/2024. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-8-1924-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202407.3115.03482743-IA-460, de 31/07/2024, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 30ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 01002437720185010030, prenotada sob o nº 378693 em 01/08/2024, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EESS 26935 OMR. Rio, 13/08/2024. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697

R-9-1924-PENHORA DO Nº 45 - o nº 45 foi penhorado nos autos da ação do processo nº ATOrd 0100297-20.2022.5.01.0057, movida por Claudio de Oliveira Pinheiro, CPF nº 989.953.327-00, em face da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, para garantia da importância de R$190.870,93, e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza Dra. Elisangela Belote Mareto, conforme Ofício PJe da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 23/10/2024, prenotado sob o nº 380443 em 23/10/2024, assinado eletronicamente pela juíza supracitada, com auto de penhora de 03/10/2024, sendo nomeado depositário Dias Walter Martins Moscoso. Mister se faz informar que os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§2º do

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

Art. 38, da Lei 3350/99, com redação dada pelo Art. 4º da Lei 6370/2012). Selo de fiscalização eletrônico EEUG 43725 TBR. Rio, 01/11/2024. O Oficial.

Claudinei V. de Freitas
Esc. Substituto - Mat. 94/1705

AV-10-1924-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202410.2505.03664261-IA-330, de 25/10/2024, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 01004081320225010054, prenotada sob o nº 380506 em 25/10/2024, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EEUG 43768 JFX. Rio, 05/11/2024. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

R-11-1924-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação do processo nº ATOrd 0100881-87.2022.5.01.0057, movida por JUSSARA NUNES MACIEL, em face da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, para garantia da importância de R$92.902,97, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Thiago Mafra da Silva, conforme Ofício PJe da 57ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 25/09/2024, prenotado sob o nº 379937 em 27/09/2024, assinado eletronicamente pelo juiz supracitado, com auto de penhora e avaliação de 20/08/2024. Mister se faz informar que os emolumentos referentes à este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§2º do Art. 38, da Lei 3350/99, com redação dada pelo Art. 4º da Lei 6370/2012). Selo de fiscalização eletrônico EEVA 02650 ISZ. Rio, 04/12/2024. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

R-12-1924-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação

CONTINUA NA FICHA Nº 3

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

do processo nº ATAlc 0100984-21.2022.5.01.0049, movida por SANDRA REGINA DE MORAES SANTOS, em face da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, por determinação do Juiz Dr. Filipe Olmo de Abreu Marcelino, conforme Despacho PJe da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 24/10/2024, prenotado sob o nº 380516 em 25/10/2024, assinado eletronicamente pelo supracitado, com auto de penhora e avaliação de 20/08/2024. Mister se faz informar que os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§2º do Art. 38, da Lei 3350/99, com redação dada pelo Art. 4º da Lei 6370/2012). Selo de fiscalização eletrônico EEVA 02651 EGP. Rio, 04/12/2024. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

R-13-1924-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação do processo nº ATOrd 0101084-13.2022.5.01.0069, movida por ANA MARIA REIS, em face da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, para garantia da importância de R$456.713,96, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Flavio Alves Pereira, conforme Ofício da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 11/11/2024, prenotado sob o nº 381037 em 25/11/2024, assinado eletronicamente pelo juiz supracitado, com auto de penhora e avaliação de 20/08/2024, sendo nomeada depositária Edna da Silva Guimarães de Souza. Mister se faz informar que os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§2º do Art. 38, da Lei 3350/99, com redação dada pelo Art. 4º da Lei 6370/2012). Selo de fiscalização eletrônico EEVA 02652 PMZ. Rio, 04/12/2024. O Oficial.

Marize do N. Gonçalves
Esc. Substituta - Mat. 94/1697

R-14-1924-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação do processo nº 0100000-61.2023.5.01.0062, movida por Rosana Neves Tubarão, em face da proprietária da matrícula, ASSOCIACAO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ridigital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

- ASSM, para garantia da importância de R$32.851,53, e mais os acréscimos legais, por determinação do Juiz Dr. Edson Dias de Souza, conforme Ofício PJe da 62ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 30/04/2025, prenotado sob o nº 384081 em 13/05/2025, assinado eletronicamente pelo juiz supracitado, Mandado de Penhora de 29/01/2025, da referida vara, assinado eletronicamente pelo Assessor Bruno Augusto da Cruz, e Auto de Penhora de 27/02/2025, sendo noemado depositário Dias Walter Martins Moscoso, CPF nº 068.940.977-04. Mister se faz informar que os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§2º do Art. 38, da Lei 3350/99, com redação dada pelo Art. 4º da Lei 6370/2012). Selo de fiscalização eletrônico EEWT 05833 VBX. Rio, 23/05/2025. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697.

AV-15-1924-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-13 - nos termos do Ofício da 69ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Reginal do Trabalho da 1ª Região, de 27/06/2025, prenotado sob o nº 385053 em 03/07/2025, assinado pelo Juiz Dr. Flavio Alves Pereira, fica cancelada a penhora objeto do R-13. Selo de fiscalização eletrônico EEWT 06236 AYI. Rio, 16/07/2025. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697

R-16-1924-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação do processo nº 0100522-49.2022.5.01.0054, movida por MARA LUCIA DE FREITAS LUCIANO, CPF nº 028.525.717-06, em face da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, para garantia da importância de R$107.535,04, e mais os acréscimos legais, por determinação da Juíza Dra. Rossana Tinoco Novaes, conforme Ofício PJe da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, de 13/05/2025, prenotado sob o nº 386029 em 26/08/2025, assinado eletronicamente pela juíza supracitada, com auto de penhora e avaliação de 27/02/2025, e certidão de penhora de 03/04/2025, ambos da referida vara. Mister se faz informar que os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§2º do

CONTINUA NA FICHA Nº 4

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

Art. 38, da Lei 3350/99, com redação dada pelo Art. 4º da Lei 6370/2012). Selo de fiscalização eletrônico EEYH 86790 OTG. Rio, 03/09/2025. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-17-1924-CANCELAMENTO DA PENHORA DO R-12 - nos termos do Ofício PJe da 49ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho - 1ª Região, de 02/10/2025, prenotado sob o nº 386830 em 03/10/2025, assinado pelo Juiz Dr. Filipe Olmo de Abreu Marcelino, fica cancelada a penhora objeto do R-12. Selo de fiscalização eletrônico EEYZ 69981 XDJ. Rio, 13/10/2025. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-18-1924-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202511.1309.04374207-IA-145, de 13/11/2025, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 11ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 01011512120235010011, prenotada sob o nº 387600 em 13/11/2025, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária da matrícula, ASSOCIACAO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EEZY 59125 SCJ. Rio, 26/11/2025. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697

AV-19-1924-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202512.1206.04425713-IE-712, de 12/12/2025, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 54ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 0100522-49.2022.5.01.0054, prenotada sob o nº 388336 em 19/12/2025, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária da matrícula, ASSOCIACAO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EFBA 42758 ZKX. Rio, 06/01/2026. O Oficial. Marize do N. Gonçalves Esc. Substituta - Mat. 94/1697

CONTINUA NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17

R-20-1924-PENHORA - o imóvel foi penhorado nos autos da ação do processo nº 01003548420235010068, movida por ADENILSON SANTOS RODRIGUES, CPF nº 055.146.317-10, em face da proprietária da matrícula, ASSOCIAÇÃO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, para garantia da importância de R$106.608,32, e mais os acréscimos legais, por determinação da 68ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro/RJ - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, conforme Certidão de Penhora, de 02/07/2026, do referido juízo, prenotada sob o nº 391704 em 02/07/2026, assinada eletronicamente por Guilherme de Souza Nunes Paulino, com data do auto ou termo de 21/05/2026. Mister se faz informar que os emolumentos referentes a este ato serão recolhidos ao final, pelo interessado, observados os valores vigentes na época do pagamento (§2º do Art. 38, da Lei 3350/99, com redação dada pelo Art. 4º da Lei 6370/2012). Selo de fiscalização eletrônico EFDD 41964 IZQ. Rio, 15/07/2026. O Oficial. Esc. Substituto Claudinei V. de Freitas - Mat. 94/1705.

AV-21-1924-INDISPONIBILIDADE - nos termos da Ordem de Indisponibilidade, Protocolo de Indisponibilidade nº 202607.2912.04839812-IA-877, de 29/07/2026, emitida pela Central Nacional de Indisponibilidade de Bens, por determinação da 6ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro - Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Processo nº 01006987520225010006, prenotada sob o nº 392347 em 30/07/2026, foi decretada a indisponibilidade dos bens da proprietária da matrícula, ASSOCIACAO DOS SUBOFICIAIS E SARGENTOS DA MARINHA - ASSM, não podendo de qualquer forma, direta ou indireta, aliená-los ou onerá-los. Selo de fiscalização eletrônico EFDZ 12247 BAQ. Rio, 13/08/2026. O Oficial. Esc. Substituta Marize do N. Gonçalves - Mat. 94/1697.

PARA SIMPLES CONSULTA NÃO VALE COMO CERTIDÃO
Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br
ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar
SOLICITADO POR: CARPE LTDA - CPF/CNPJ: ***.042.720-** DATA: 22/10/2026 04:22:17